

Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas
Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Gerência de Tributos, Ordenação de Despesas e Conformidade
Coordenação de Tributos

Termo de Referência - CTRIB/GTODC/GXOFC/DIAFI-EBC

REQUISITANTE: Coordenação de Tributos/Gerência de Tributos, Ordenador de Despesas e Conformidade/GXOFC/DIAFI	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI
---	--

OBJETO:
A A.1. Contratação de assinatura do boletim informativo e consultoria telefônica e escrita para atender às necessidades da EBC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. A.2. As especificações e os quantitativos estão elencados no ENCARTE A deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:
B B.1. A contratação visa orientação, esclarecimento e atualização dos colaboradores da Empresa Brasil de Comunicação, tendo por base informação e atualização das normas legais que afetam a execução das atividades da área, bem como informação da gestão tributária. B.2. De acordo com a Lei nº 11.638/2007, a EBC é uma sociedade de grande porte. Considerando a Portaria da Receita Federal do Brasil nº 641/2015, inclui a EBC no programa de acompanhamento econômico-tributário diferenciado, em função do potencial econômico-tributário da pessoa jurídica. Estes fatos impõem à empresa o acompanhamento fiscal online, a escrituração e a elaboração das demonstrações financeiras, assim como, a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado na Comissão de Valores Imobiliários, nos mesmos moldes das empresas de capital aberto. O cumprimento das obrigações supramencionadas exige o conhecimento constante da complexa legislação e suas alterações, e, assim, carecem e devem ser acompanhadas de interpretações, esclarecimentos e exemplos da metodologia usada pelo fisco. B3. A empresa está obrigada a cumprir com as legislações e normas vigentes estabelecidas nas esferas federal, estadual e municipal. B4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Negócios e Plano de Contratação Anual - PI 6SFS503C009.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

C

C.1. As empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto.

D	<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</p> <p>D.1. A presente contratação será processada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com observância aos seguintes normativos:</p> <p>D.1.1. Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências;</p> <p>D.1.2. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/16, que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei;</p> <p>D.1.3. Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, c/c Art. 13, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, em razão do valor (pequenas despesas), aprovado pela Deliberação CONSAD nº 85, de 13/12/2024; Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC; bem como na IN SEGES/MPDG nº 05/2017;</p> <p>D.1.4. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;</p> <p>D.1.5. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;</p> <p>D.1.6. NOR 216 da EBC, de 2017: Dispõe sobre o procedimento de Requisição de Materiais e/ou Serviços no âmbito da EBC;</p> <p>D.1.7. NOR 218 da EBC, de 2021: Dispões sobre o procedimento de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Parcerias no âmbito da EBC;</p> <p>D.1.8. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;</p> <p>D.1.9. Lei Complementar nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;</p> <p>D.1.10. Além das normas e suas alterações e procedimentos acima, a presente contratação terá por base as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas regulamentares estabelecidas no Decreto nº 9.580/2018, a IN RFB 1700/2017 e alterações posteriores;</p> <p>D.1.11. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).</p>
----------	--

E	<p>REGIME DE EXECUÇÃO:</p> <p>E.1. O regime da execução se dará por meio de empreitada por preço global.</p>
----------	--

F1	<p>PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU DE EXECUÇÃO:</p> <p>F1.1. A Empresa Contratada deverá fornecer o objeto em até 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência da contratação.</p> <p>F1.1.1 Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da EBC ou que não possam ser considerados como de responsabilidade da Empresa Contratada não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo de entrega.</p> <p>F1.2. O objeto será recebido por empregado da EBC, designado como fiscal, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários, emitir o Termo de Aceitação ou de Rejeição e efetuar os respectivos atesto nas Notas Fiscais / Faturas.</p> <p>F1.3. A contar da data de entrega do objeto no local indicado neste Termo de Referência, a fiscalização, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar os testes que se fizerem necessários e até 02 (dois) dias úteis para emissão do Termo de Aceitação ou de Rejeição, conforme o caso, efetuar os respectivos atesto nas Notas Fiscais / Faturas, e encaminhar os respectivos documentos à área de Gestão de Contratos;</p> <p>F1.3.1. O Termo de Rejeição mencionado no subitem F3 deste Termo de Referência será emitido e encaminhado para a Empresa Contratada quando constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste instrumento em relação à entrega e, conterá a análise do problema, os itens que deverão ser substituídas, devendo a Empresa Contratada efetuar todas as correções e complementações indicadas pelo empregado ou Comissão, no prazo estabelecido no Termo de Rejeição, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis;</p> <p>F1.4. O recebimento definitivo não exime a Empresa Contratada de responder pelos vícios aparentes e ocultos, bem como as condições de funcionamento, segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;</p> <p>F1.5. Se a Empresa Contratada incorrer em atraso na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características dos itens fornecidos ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Tópico U deste Termo de Referência;</p> <p>F1.6. Atrasos ocasionados por causa de atos praticados pela EBC ou que não possam ser considerados como de responsabilidade da Empresa Contratada, bem como aqueles oriundos de casos fortuito ou de força maior, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para entrega;</p> <p>F1.6.1. Caso ocorra o disposto no item F6, caberá a EBC, mediante solicitação devidamente justificada do Fiscal ou da Comissão de Recebimento, registrar nos autos as alterações de prazo.</p>
-----------	---

F2	<p>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR</p> <p>F2.1. Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.</p>
-----------	---

G	<p>LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO:</p> <p>G.1. A contratada deverá disponibilizar boletim informativo e consultoria telefônica e escrita para atender às necessidades da EBC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, acordado com a Coordenação de Tributos.</p> <p>G.1.1. Quaisquer esclarecimentos sobre o endereço de entrega dos itens poderão ser obtidos pelos telefones (061) 3799-5677/5683, falar com Elaine Alcantara/Luis Carlos.</p>
----------	---

H	<p>ROTINA DE EXECUÇÃO:</p> <p>H.1. A disponibilização dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ficar acessível à EBC, pelo período 12 (doze) meses, contados a partir da do primeiro dia de disponibilização da assinatura pela contratada.</p> <p>H.2. A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com o estabelecido nos itens F, G e H deste Termo de Referência.</p> <p>H.3. Quaisquer esclarecimentos sobre o objeto desta contratação poderão ser obtidos pelos telefones (61) 3799-5683, com Elaine Alcantara e (61) 3799-5677, com Luis Carlos Barroso.</p>
----------	--

I	<p>ORÇAMENTO ESTIMADO</p> <p>I.1. De acordo com o resultado obtido em pesquisa de mercado, o valor anual estimado, conforme detalhado no Encarte B em anexo.</p> <p>I.2. Em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 9.507/2018, são vedadas, nesta contratação, a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela EBC e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da futura contratada aos gestores da EBC</p>
----------	---

PROPOSTA ECONÔMICA:

J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo, em consonância com o **Encarte C**, que deverá conter:

J.1.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ/MF, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;

J.1.2. Descrição detalhada do produto ofertado: Marca, modelo, referência, este último se houver, país de origem do bem ou material, descrição detalhada das características técnicas dos objetos cotados, e acessórios, se houver, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência e **Encarte C** e modelo de proposta para cotação de preços .

J.1.3. Valor anual, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da contratação no devido local de entrega, conforme **Tópico G**.

J.1.4. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

J.1.5. Prazo de garantia de 12 meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme estipulado no **subitem F**.

J.1.6. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

J.1.7. Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e dos materiais necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos serviços propostos;

J.1.8. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

J.1.9. Declaração que a inadimplência de quaisquer os encargos acima não transfere à EBC a responsabilidade por seu pagamento e não onerará o objeto desta contratação;

J.1.10. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>

K1	PROPOSTA TÉCNICA: Não se aplica.
----	---

K2	<p>REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:</p> <p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>K2.1. Apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica e fiscal:</p> <ul style="list-style-type: none">a) registro comercial, no caso de empresa individual;b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;e) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;f) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);h) Consulta ao cadastro informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN). <p>K2.2. A contratada deverá apresentar a Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, conforme Encarte D.</p> <p>K2.3. A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica demonstrando que já prestou ou está prestando os serviços objeto deste Termo de Referência.</p> <p>K2.4. A comprovação da capacidade econômica e financeira será dispensada, tendo em vista o baixo custo da contratação.</p> <p>K2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.</p>
----	--

K2.6. A **EBC** se reserva o direito de, em qualquer fase da contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação do Contratado, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos e a veracidade dos documentos apresentados para fins de habilitação.

K3 **CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:** Não se aplica.

CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:

K4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

K4.1.1. Em atenção à **Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03** da EBC e ao **Decreto nº 10.024/19, art.2º, §1º**, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no que couber;

K4.2. A contratada deverá se comprometer a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

a) o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

b) o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT);

c) os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), o Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação; e

d) o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

K4

K4.3. A contratada deverá se comprometer a não praticar ações que ensejem sua inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial nº 2 de 12 maio de 2011 (Ministério do Trabalho e Emprego), devendo apresentar declaração de sua situação no ato da contratação e a cada renovação contratual.

K4.4. A contratada se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

K4.5. A contratada e seus dirigentes assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:

L

L.1. Não se aplica.

M	<p>GARANTIA CONTRATUAL:</p> <p>M.1. Por se tratar de um serviço de simples execução, e baixo risco de perdas, prejuízos ou responsabilidade com obrigações tributárias para a Administração, não será exigida a garantia contratual que versa o § 1º, art. 85 do RILC/EBC (§1º, art. 70, da Lei nº 13.303/2016), sendo dispensada a exigência de Garantia Contratual para execução deste objeto.</p>
----------	--

N	<p>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</p> <p>N.1. Será utilizado o critério de menor preço total global.</p>
----------	--

O	<p>VISTORIA</p> <p>Não se aplica.</p>
----------	--

P	<p>AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO</p> <p>Não se aplica.</p>
----------	---

Q	<p>SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>Q.1. É vedada a subcontratação da integralidade ou parte do objeto, pois os serviços são de simples execução e não contemplam parcelas divisíveis. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Termo de Referência, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade e quantidade dos serviços prestados.</p>
----------	--

R	<p>CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO</p> <p>R.1. A Contratada deverá iniciar a execução do objeto em até 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência da contratação.</p> <p>R.2. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da EBC ou que não possam ser considerados como de responsabilidade da Contratada não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo de entrega.</p> <p>R.3. O objeto será recebido por empregado da EBC, designado como fiscal, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários, emitir o Termo de Aceitação ou de Rejeição e efetuar os respectivos atesto nas Notas Fiscais / Faturas.</p>
----------	---

S	<p>OBRIGAÇÕES DA EBC</p> <p>S.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC deverá:</p> <p>S.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Termo de Referência, impedindo que pessoas não credenciadas por ela</p>
----------	---

intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

S.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de um Fiscal designado pela EBC, o qual deverá comunicar a contratada das irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas;

S.1.3. Aplicar à contratada as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no **item U** deste Termo de Referência e com fundamento no disposto nos artigos 110 ao 119 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, elaborado com base na Lei 13.303/2016;

S.1.4. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC;

S.1.5. Indicar, dentre seus empregados, Fiscal e Gestor para o presente Contrato, que acompanharão todas as atividades estabelecidas neste instrumento.

S.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive de apresentação dos comprovantes de pagamento dos encargos e tributos fiscais.

S.3. Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela contratada na execução dos serviços;

S.3.1. Informar e manter atualizada a relação de empregados e respectivos endereços eletrônicos para disponibilização dos 05 (cinco) acessos simultâneos;

S.4. Notificar por escrito a contratada, por ocasião de ocorrências eventuais, imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela EBC.

S.5. Sendo possível, verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto aos direitos delineados nas alíneas do inciso VII, do artigo 8º, do Decreto nº 9.507/2018.

S.6. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após **01 (um) ano** de vigência da presente contratação, obedecendo a NOR 218 -

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

T.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a Empresa Contratada compromete-se a:

T.1.1. prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

T.1.2. manter, durante toda a execução do contrato, devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF;

T.1.3. fornecer à EBC, no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento da Nota de Empenho, fornecerá à EBC a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação;

T.1.3.1. Caso, pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no subitem anterior ou de alguns de seus itens, a **Contratada** poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos encargos trabalhistas e eximindo a EBC de qualquer obrigação;

T.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a-alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado.

T.1.4.1. Para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no item **T.1.4.** deste tópico, a **Contratada** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

T.1.4.2. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos no item acima, a **Contratada** estará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **Tópico U**, bem como à rescisão contratual;

T.1.5. ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços.

T.1.6. indicar preposto para ser o interlocutor entre a **Contratada** e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor e o Fiscal Técnico do Contrato designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

T.1.6.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pela **Contratada**, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

T.1.7. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a EBC;

T.1.8. assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à EBC ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela EBC;

T.1.9. responsabilizar-se por todas as despesas utilizadas na execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a EBC, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

T.1.10. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela EBC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediata aos Fiscais Técnicos de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

T.1.11. comunicar à EBC, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgáveis necessários;

T.1.12. manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

T.1.13. comunicar à EBC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

T.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Termo de Referência;

T.1.15. assinar o **Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte E**, deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do instrumento contratual ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a

regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

T.1.16. responsabilizar-se por todos os custos relativos à contratação, inclusive obtendo todas as licenças e autorizações necessárias à prestação dos serviços, caso existam, arcando com quaisquer despesas e responsabilizando-se pelo cumprimento de eventuais exigências formuladas pelos órgãos competentes sobre a matéria;

T.1.17. facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização, corrigindo as falhas e superando as dificuldades apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

T.1.18. refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da EBC, exercida por meio do Fiscal do Contrato, quer seja pela baixa qualidade da substituição dos materiais, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

T.1.19. atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da EBC;

T.1.20. prestar os esclarecimentos solicitados pela EBC e atender prontamente quaisquer reclamações;

T.1.21. acatar todas as orientações dos Fiscais Técnicos, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

T.1.22. prestar esclarecimentos à EBC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da Empresa Contratada, independentemente de solicitação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

U.1. A aplicação de penalidades à Empresa Contratada reger-se-á conforme o estabelecido no Capítulo V, Seção I, do RILC, bem como no Título II, Capítulo II, Seção III – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016.

U.2. A Empresa Contratada que deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Termo de Referência ficará sujeito, nos termos do **art. 83 da Lei nº 13.303/2016**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa**, na forma disciplinada neste Tópico;
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC** pelo período de até 02 (dois) anos.

U.3. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no **Tópico F** para a execução serviço, sem que haja justificativa aceita pelo Fiscal da contratação, a Empresa Contratada ficará sujeita à **multa moratória** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 5,0%

(cinco por cento) do valor total do item.

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,5%
2	1,0%
3	1,5%
4	2,0%
5	2,5%
6	3,0%
7	3,5%
8	4,0%
9	4,5%
10	5,0%

U

U.4. Após **20 (vinte)** dias corridos de atraso, a EBC poderá considerar inexecução parcial ou total da contratação.

U.5. No caso de inexecução total do objeto, a Empresa Contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de até **10% (dez por cento)** do valor total da contratação.

U.6. No caso de inexecução total do objeto, a Empresa Contratada estará sujeita à aplicação de **multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

U.7. As penalidades descritas neste tópico podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

U.8. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Empresa Contratada ou ainda, quando for o caso, protestada ou cobrada judicialmente.

U.9. A imposição das penalidades previstas neste item não exime a Empresa Contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC.

U.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Empresa Contratada, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela EBC.

U.11. A aplicação de penalidades à(s) Empresa(s) Contratada(s) reger-se-á conforme o estabelecido na Seção III – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016, e o que determina o art. 113 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

V.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual – contrato administrativo.

V.2. O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido nos arts. 93 ao 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, elaborado com base na Lei nº 13.303/2016.

V

V.3. A EBC se resguarda no direito de, durante a vigência contratual, substituir, acrescentar ou excluir endereços eletrônicos dos profissionais designados para disponibilização de acesso, até o limite de 05 (cinco) endereços eletrônicos, sempre que se fizer necessário, comunicando, para tanto, a contratada.

V.3.1. Nestes casos será dispensada a elaboração de Termo Aditivo para concretizar tais modificações, vez que estas não interferem no preço contratado.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

W

W.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o previsto no § 1º do art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC, na sua continuidade, desde que:

W.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

W.1.2. A EBC mantenha interesse na realização dos serviços;

W.1.3. O preço do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a EBC.

W.1.3.1. Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato está dispensada a pesquisa de mercado, nos seguintes casos:

a) Nos reajustes que sejam efetuados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme **tópico X** deste Termo de Referência;

W.1.3.2. Nos demais casos deverão ser realizadas Pesquisas de Mercado;

W.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

W.2. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com a contratada, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC.

W.3. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral, de forma amigável ou judicial, conforme previsto no art. 110 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

W.3.1. A rescisão por ato unilateral, se dará nos casos previstos no art. 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

W.3.1.1. As partes deverão se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **06 (seis) meses**, da data pretendida para o término da vigência, caso não tenha interesse na continuidade do Contrato.

REAJUSTAMENTO DE PREÇO

X.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, em conformidade com os artigos 5º e 7º do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V);$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do **subitem X.1** desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

X

X.2. O primeiro reajuste levará em conta, para fins de cálculo, a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

X.3. A alegação de esquecimento por parte da contratada quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do instrumento contratual, responsabilizando-se a contratada pela própria inércia.

X.4. O reajuste de que trata o **subitem X.1** deste Termo de Referência deverá ser pleiteado a cada 12 (doze) meses a contar da data de concessão do último reajuste, sob pena de preclusão.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Y.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária até o 10º (décimo) dia útil a contar da data de emissão da apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela fiscalização.

Y.2. Para execução do pagamento, a Empresa Contratada deverá fazer constar da Nota /Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, com CNPJ do local onde ocorrerá a prestação dos serviços, conforme Tópico G, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Y.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à Empresa Contratada e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal / Fatura, não acarretando qualquer ônus a EBC.

Y.4. Caso a Empresa Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

Y.5. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Y.6. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela Empresa Contratada, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e também com a efetiva entrega do objeto.

Y.7. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do Empresa Contratada deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz.

Y.7.1. Se a Empresa Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Empresa Contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Y.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de Empresa Contratada matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Y.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Empresa Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

Y.8.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

Y.8.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações, bem como Instruções Normativas que rege a matéria; e

Y.8.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

Y.9. É vedada a emissão e/ou circulação de títulos de créditos para representação do preço anual, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

Y.10. No que não dispuser este Instrumento, as despesas incorridas pela contratada na execução dos serviços ora contratados serão de sua inteira responsabilidade, nada podendo ser cobrado da **EBC** a esse título.

Y.11. Não haverá desconto no pagamento, caso os serviços sejam paralisados por caso fortuito, força maior ou em decorrência de ação ou omissão de terceiros estranhos à presente relação contratual.

	<p>DA FISCALIZAÇÃO</p> <p>Z.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e Norma 218 da EBC.</p> <p>Z Z.2. Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Operacional (is) e Documental(is), observar as ações do art. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.</p>
--	--

<p>AA</p>	<p>CONSIDERAÇÕES GERAIS:</p> <p>AA.1. É vedada a participação de empresas que entre seus empregados, possuam funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da EBC.</p> <p>AA.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC.</p> <p>AA.3. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com a Contratada, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC.</p> <p>AA.4. Fica vedada a utilização, na execução do objeto, de empregado da Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.</p> <p style="padding-left: 40px;">AA.4.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.</p> <p>AA.5 - Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, a Contratada assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte E deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.</p> <p>AA.6. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas o(a) Sr(a). Elaine Alcantara/Luis Carlos, por meio dos telefones (61) 3799-5683 e 3799-5677, e-mail tributos@ebc.com.br.</p>
------------------	---

DADOS DO COORDENADOR, GERENTE E DO CHEFE DE GABINETE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Requisitante:

Assinatura Eletrônica
Elaine Alcantara Liima
Coordenadora de Tributos

De acordo.

AB

Assinatura Eletrônica
Aripino Zumba de Oliveira Filho
Gerente de Tributos, Ordenador de Despesas e Conformidade

Assinatura Eletrônica
Eli Maria Marques de Lara
Gerente Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Assinatura Eletrônica
Luiz Fernando Ferreira Magalhães
Chefe de Gabinete
da Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas

ENCARTES:

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

AC

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE B	Estimativa de Custo
ENCARTE C	Modelo de Proposta para Cotação de Preços
ENCARTE D	Declaração para Participação e Contratação – Impedimentos do RILC da EBC
ENCARTE E	Termo de Sigilo e Privacidade

ENCARTE A

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de assinatura de Boletim Informativo e Consultoria por um período de 12 (doze) meses, contendo o Boletim Informativo, baseado nas legislações vigentes, com os seguintes temas:

- Contabilidade e Legislação Societária;
- IR, PIS, COFINS E CSLL;
- ICMS, IPI, ISS e outros;
- Trabalho e Previdência;
- Agenda mensal de obrigações e tabelas práticas;
- Demais assuntos tributários, federais e trabalhistas.

Deverão ser disponibilizadas, no mínimo 50 (cinquenta) consultas: consultoria telefônica e escrita digital. Acesso de pelo menos 05 (cinco) máquinas, simultaneamente, conectados ao Portal.

O objeto se enquadra no Código de Catalogação de Serviços **CATSERV - 23108** - Assinatura de Jornais e Periódicos / ACERVO BIBLIOGRÁFICO - com Acesso-On-Line - Natureza da Despesa: 33903901.

ENCARTE B

ESTIMATIVA DE CUSTOS

De acordo com a pesquisa de preços efetuada, o valor anual estimado para o objeto deste Termo de Referência é de R\$ 5.295,00 (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais) **anual**, conforme discriminado a seguir:

Descrição	Valor Anual (R\$)
Aquisição de assinatura do Boletim Informativo e consultoria eletrônica com no mínimo 05 (cinco) acessos simultâneos, 50 (cinquenta) consultas: consultoria telefônica e escrita digital pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 5.295,00
Valor total global estimado para 12 (doze) meses	R\$ 5.295,00

ENCARTE C

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
------	-----------	-------------------------	----------------------

01	Aquisição de assinatura do Boletim Informativo e consultoria eletrônica com no mínimo 05 (cinco) acessos simultâneos, 50 (cinquenta) consultas: consultoria telefônica e escrita digital pelo período de 12 (doze) meses.		
VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES			

O Valor total global proposto é de R\$

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta corrente:

Das Declarações e demais documentos:

DADOS DA EMPRESA	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo/Função:
Endereço:	CPF (MF):
Telefone:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Naturalidade:
Cidade:	Estado civil:
	Endereço:
	Telefone:

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)

ENCARTE D
DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO - IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC

(Razão Social do Licitante), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF/MF nº, DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

- I. Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;
- II. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;
- III. Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;
- IV. Não está declarada inidônea pela União;
- V. Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX. Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- X. Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;
- XI. Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;
- XII. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, para fiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

XIII. Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XIV. Garante a qualidade do fornecimento durante a vigência do Contrato;

XV. Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que esse será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI. Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII. Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII. Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://intranet.ebc.com.br/sites/_intranet/files/normas/rilc_ebc_-_deliberacao_consad_no_57_de_15.12.2023.pdf;

XIX. Não explora o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

XX. Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS – MDH nº 04/2016.

XXI. Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente no que tange aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

_____, de _____ de 20__.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Nº do RG do declarante)

ENCARTE E
TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:

CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstas na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. Confidencialidade ou Sigilo: Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2. Contrato de trabalho ou Contrato principal: Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3. Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4. Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5. Informação: Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6. Informação de acesso restrito: Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7. Informação sigilosa: Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (Lei nº 9.279/1996);
- b) Direito autoral (Lei nº 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (Lei nº 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da LC nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Decreto-Lei nº 3.689/1941);

b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei nº 13.105/2015); e

c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Decreto-Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico: Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9. Necessidade de conhecer: Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10. Tratamento ou processamento de dados pessoais: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1. Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e

b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em

conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5. A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6. A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2. São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo a CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3. Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4. A CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5. Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6. A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

7.1.1. O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

7.1.2. Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;

7.1.3. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;

7.1.4 Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf

7.1.5. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

7.1.6. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

7.1.7. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

_____, de _____ de 20__.

(Local e Data)

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Alcantara Lima, Coordenador(a) III**, em 08/05/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Agripino Zumba De Oliveira Filho, Ordenador(a) de Despesa**, em 08/05/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Ferreira Magalhães, Chefe de Gabinete**, em 11/05/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Eli Maria Marques de Lara, Gerente-Executiva**, em 11/05/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0255571** e o código CRC **AD771EE8**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-004358/2026-11

SEI nº 0255571